



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

**LEI N° 5.293, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.**

*Altera o caput do art. 120 e o Anexo I da Lei 2.773, de 19 de novembro de 1993, alterado pela Lei nº 5.275, de 19 de novembro de 2013 que Estabelece o Código Tributário do Município.*

**O Prefeito Municipal de São Luiz Gonzaga (RS).** Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o *caput* do art. 120 da Lei nº 2.773, de 19 de novembro de 1993, Código Tributário Municipal (CTM) passando a vigorar com o seguinte teor:

*“Art. 120 São isentos do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial urbana e suas taxas correlatas”.*

**Art. 2º** Altera o Anexo I da Lei 2.773, de 19 de novembro de 1993, alterado pela Lei nº 5.275, de 19 de novembro de 2013 (CTM), passando a vigorar com o teor definido no Anexo I da presente Lei.

**Art. 3º** O art. 1º entra em vigor em 01 de janeiro de 2014 e o art. 2º tem sua vigência 90 (noventa) dias após a sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de São Luiz Gonzaga-(RS), em 27 de dezembro de 2013.**

**Junaro Rambo Figueiredo**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e publique-se.**

**Itamar Baptista Chagas**  
**Secretário Municipal da Administração**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

**ANEXO I  
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA  
VALOR DE REFERÊNCIA MUNICIPAL**

**I - TRABALHO PESSOAL:**

a) Profissionais:

1) Profissionais liberais com curso superior e os legalmente equiparados.....  
.....3,1341 VRM semestral

2) Outros serviços não especificados..... 1,2529 VRM semestral

b) Diversos:

1) Agenciamento, corretagem, representação, comissão e qualquer outro tipo de  
intermediação..... 3,1341 VRM semestral

2) Outros serviços não especificados..... 1,8812 VRM semestral

**II – Profissional habilitado, sócio empregado ou não..... 0,6268 VRM**

**III - SERVIÇOS DE TAXI:**

Por veículo..... 1,8812 VRM semestral

**ALÍQUOTA PERCENTUAL  
SOBRE A BASE DE CÁLCULO**

**IV - RECEITA BRUTA**

a) Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições  
financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de  
direito:..... 5 %

b) Serviços de execução de obras civis ou hidráulicas..... 2 %

c) Transporte Coletivo Público – Concessão outorgada através de Licitação  
..... 2%

d) Qualquer tipo de prestação de serviço não previsto nas letras anteriores  
..... 3 %